



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Luciano Faria Queiroz**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Francisco Elídio Gomes – Presidente**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação deste Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº 019/2026.

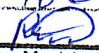
Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de caráter essencial, especialmente aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de pessoal para atender às demandas dessa Pasta durante o exercício de 2026.

Na certeza da atenção dispensada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**LUCIANO FARIA
QUEIROZ:06859
073764**

Assinado de forma digital
por LUCIANO FARIA
QUEIROZ:06859073764
Dados: 2026.02.13
10:07:57 -03'00'

***Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal***

Recebemos
Em 13 02 2026

Câmara Municipal D.S.L



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

PRJETO DE LEI Nº 019/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 710/2018 DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura, com o seguinte quantitativo e especificações:

I - Até 02 (dois) Tratoristas, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira V-A do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal, acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009, alterado pela Lei Municipal Complementar 009/2019, em caso de enquadramento.

Art. 2º. Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO FARIA

QUEIROZ:06859073764

Assinado de forma digital por LUCIANO
FARIA QUEIROZ:06859073764
Dados: 2026.02.13 10:08:12 -03'00'

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 019/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.


Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Emerson Rodrigues Lessa
Relator


DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Emerson Rodrigues Lessa
Secretário


Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Jucelio Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 019/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Valtair Amaral Rezende
Presidente

Marciano Emídio da Silva
Secretário

Jucelio Lopes Estevão
Membro

